



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2018  
PROCESSO N° 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n° 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda  
Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza, n° 251, Distrito Industrial - São José do Rio Preto/SP - Cep: 15.035.510  
CNPJ: 08.528.442/0001-17  
Representante Legal: Barbara Cruz Faitarone  
RG N° 46.868.697-6 / CPF N° 384.881.378-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	Feijão carioquinha especial, tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico de 1 kg ou 2 kg, resistentes e incolor, reembalados em fardos plásticos reforçados de 30 kg. Informação nutricional (porção de 60g): valor energético: 157 a 210 Kcal; carboidratos: mínimo de 32g; proteínas: 11 a 14g; gorduras totais: máximo de 0,7g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 25g; sódio: menor ou igual a 10mg. Validade mínima de 4 meses.	Granolar	KG	4.000	R\$3,30	R\$13.200,00
<b>TOTAL: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

2.1 - A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 022/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 0019/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 23 de janeiro de 2018.

---

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

---

**Barbara Cruz Faitarone**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 002/2018  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (feijão), para suprir a alimentação escolar, pelo período de 4 (quatro) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 23 de janeiro de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Barbara Cruz Faitarone - Representante Legal  
E-mail institucional: nutricionale@nutricionale.com.br  
E-mail pessoal: suprimentos@nutricionale.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 002/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (feijão), para suprir a alimentação escolar, pelo período de 4 (quatro) meses.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º	RG n.º 15.690.034-8
CPF n.º	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Rosângela de Mello Barion
Cargo	Diretora de Licitações e Compras em Substituição
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitacao@vgsul.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 23 de janeiro de 2018.

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
Rosângela de Mello Barion  
Diretora de Licitações e Compras em Substituição



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Nutriionale Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ N.º: 08.528.442/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 002/2018

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2018

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (feijão), para suprir a alimentação escolar, pelo período de 4 (quatro) meses.

VALOR (R\$): R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 23 de janeiro de 2018.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br